

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.08.2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREMIAÇÃO PATRIMÔNIO VIVO

Olá, agentes culturais do município de Santo André!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Santo André.

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Santo André torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo André como mestres e mestras das culturas populares e tradições orais, conforme descrito no Anexo I.

2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Santo André.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.1.4 Doravante utilizaremos a seguinte nomenclatura:

PROPONENTE para o agente cultural PF; o proponente é o representante legal da proposta e responsável pelo envio das informações na plataforma Culturaz.

PROPOSTA para as inscrições enviadas pelo formulário da plataforma digital Culturaz. No caso deste edital, na proposta deverão estar contidas as informações sobre o projeto cultural e seu Plano de Trabalho.

2.2 Quantidade de proponentes a serem premiados

2.2.1 Serão premiados 14 proponentes.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada proponente selecionado receberá a premiação de R\$ 10.000,00 conforme previsto no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 70.10.3.3.90.31.13.392.0082.2.188.05

2.3.5 Sobre o valor do prêmio repassado pelo município de Santo André ao proponente pessoa física incidirá Imposto de Renda retido na fonte.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 Das 14:00 do dia 12 de agosto de 2024 às 23:59 do dia 02 de setembro de 2024.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente pessoa física com idade acima de 60 anos com contribuição artística ou cultural no município de Santo André há pelo menos 20 anos.

2.5.2 Agente Cultural (proponente) é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O proponente deve:

- I. Pessoa física maior de 60 anos
- II. Comprovar atuação cultural em Santo André há pelo menos 20 anos
- III. Residir em Santo André há mais de 01 ano.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

2.6.2 Atenção! O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3 Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantas propostas cada proponente pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada proponente poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições da mesma proposta, será considerada apenas a última encaminhada (identificada pelo horário do envio na Internet), sendo as restantes excluídas.

2.7.2 No caso de ser contemplado em outro edital municipal com recursos da PNAB, apenas uma contemplação será efetivada, sendo a escolha a critério da Comissão de Seleção.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos proponentes

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas

Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Recibo – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o recibo

4. INSCRIÇÕES

4.1 O proponente deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica Culturaz <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/> a seguinte documentação obrigatória:

- I. Preenchimento correto do Formulário de inscrição;

- II. Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Santo André, de quaisquer naturezas, tais como cópias de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- III. Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- IV. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.2 Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.3 Atenção! Ao se inscrever o proponente aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.4 Excepcionalmente para a inscrição de proponentes mestres/as das culturas populares e tradições orais ("griôs"), será aceito o envio de vídeo-depoimento do proponente, de máximo de 3 minutos, detalhando todos os pontos solicitados no item 8.3;

4.4.1 O envio do vídeo-depoimento não exclui o preenchimento do formulário na plataforma Culturaz. Para auxílio no preenchimento nestes casos haverá plantões de atendimento;

4.4.2 O envio do vídeo-depoimento deve ser feito pela plataforma Culturaz.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- I. pessoas negras (pretas e pardas);
- II. pessoas indígenas;
- III. pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.3 Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ambiente seguro de plataforma digital.

6.2 Farão parte desta comissão 16 pareceristas contratados para tal fim.

6.3 Cada proposta será analisada por no mínimo 02 pareceristas. Caso haja discrepância de 30 pontos nas notas, será solicitada uma nova análise conjunta pela dupla de pareceristas.

6.4 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.4.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de propostas quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.4.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.4.3 Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.5 Análise das propostas

6.5.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo André, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.5.2 Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão invalidados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.5.3 A análise compreende os critérios individuais do proponente, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

6.5.4 Atenção! Na etapa de seleção serão invalidadas as propostas cujos proponentes:

- I. Que não comprovarem residência no município
- II. Que estiveram abaixo da idade exigida (a referência é a data do envio da proposta)
- III. Que não comprovarem atuação há pelo menos 20 anos no município
- IV. Que enviarem anexos aleatórios ou trancados com senha
- V. Preencherem os campos do formulário na plataforma Culturaz com informações aleatórias ou desconexas.

6.6 Recursos na etapa de Seleção

6.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na plataforma digital Culturaz: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/>

6.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser protocolado por meio da Praça de Atendimento ao Muncípio - Praça IV Centenário, 1, Centro, Térreo 1, mediante agendamento prévio através do Portal de Serviços (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>) ou pela central de atendimento nos números 156 ou 0800 019 19 44) - no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na plataforma digital Culturaz: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, obedecendo-se as propostas que atingiram maior pontuação geral.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo e documentos necessários

8.1.1 O proponente responsável pela proposta selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção - por meio de entrega impressa na Praça de Atendimento ao Muncípio (Praça IV Centenário,

1, Centro, Térreo 1, mediante agendamento prévio através do Portal de Serviços (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>) ou pela central de atendimento nos números 156 ou 0800 019 19 44 - os seguintes documentos:

8.1.2 Compõem o conjunto documental PESSOA FÍSICA (PF) a ser entregue impresso:

- I. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPLETO (conforme enviado pela plataforma digital Culturaz)
- II. Comprovações de atuação artístico-cultural
- III. Cópia de documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV. Comprovante de residência da PF.
- V. Situação cadastral do CPF "regular"
- VI. CNDT Débitos Trabalhistas
- VII. CND de Tributos ESTADUAIS - PGE - NÃO INSCRITO na dívida ativa do Estado.
- VIII. NIT - número de inscrição do trabalhador junto ao INSS/PIS/PASEP
- IX. CND de Tributos Municipais (CND do Cadastro Municipal de Contribuintes). Se o proponente estiver no Cadastro Municipal de Santo André, é possível retirar a certidão pelo site. Caso o proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal, solicitar a Certidão de Não Cadastrado na Praça de Atendimento ao Município.
- X. Extrato bancário de conta em que constem legíveis: nome do proponente, nome do banco, agência e número de conta, indicação se é conta corrente ou conta poupança.
- XI. Declaração de nepotismo da PF assinada original
- XII. Autodeclaração (quando se aplicar)
- XIII. Declaração de representação de grupos ou coletivos (quando se aplicar)

8.1.3 Para comprovação de residência poderá ser apresentada:

- I. Cópia de um documento comprovando residência atual no município de Santo André, como por exemplo: conta de luz, água, telefone, IPTU, condomínio, contrato de locação, correspondência bancária ou de plano de saúde, em nome do proponente. Documento preferencialmente relativo ao mês da inscrição no edital ou INFERIOR a 03 (três) meses à data da inscrição no edital.
- II. Em caso de imóvel locado, declaração do proprietário do imóvel anexando um dos comprovantes acima em nome do proprietário e mencionado o período de locação
- III. No caso de nenhuma das hipóteses anteriores, uma declaração assinada pelo proponente.

8.1.4 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

8.1.5 Não haverá checagem documental no ato da entrega na Praça de Atendimento.

8.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.7 Atenção! Proponentes que entregarem parcialmente a lista de documentos, ou entregarem documentos com validade vencida, ou documentos de personalidade jurídica diversa da informada na tabela de resultado não terão prorrogação de prazo e serão eliminados na publicação do resultado final.

8.1.8 Atenção! Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.9 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

8.2 Recursos da etapa de habilitação

8.2.1 O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado na plataforma digital Culturaz: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/>

8.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser protocolado por meio da Praça de Atendimento ao Município - Praça IV Centenário, 1, Centro, Térreo 1, mediante agendamento prévio através do Portal de Serviços (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>) ou pela central de atendimento nos números 156 ou 0800

019 19 44) - no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na plataforma digital Culturaz: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/>

8.2.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão invalidadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1 **Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na invalidação da inscrição.

10.2 A Secretaria de Cultura determina que o proponente é o único canal de comunicação com a instituição governamental, não havendo exceções.

10.3 O acompanhamento de todas as etapas e atualizações deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade do proponente.

10.4 O proponente deve ficar atentos às publicações e comunicados em <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Cultura.

10.5 A Secretaria de Cultura não envia e-mail ou fornece informações por telefone sobre publicação de resultados.

10.6 O proponente deve se responsabilizar por manter a Secretaria de Cultura de Santo André atualizada sobre qualquer mudança que venha a ocorrer em seus contatos pessoais (telefônicos, de endereço físico e de endereço eletrônico),

10.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Santo André de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.8 Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria de Cultura a divulgar e tornar acessível nome, uso da imagem e som, informações contidas na inscrição ou derivadas dela: em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) ou mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), em internet, em banco de dados informatizados multimídia, em home vídeo, DVD, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à Administração Municipal ou terceiros por estes expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer proposta e/ou obra de natureza sociocultural em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.

10.9 O formulário e os arquivos digitais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do banco de informações da Secretaria de Cultura de Santo André para fins de mapeamento da produção cultural, pesquisa e documentação.

10.10 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/>

10.11 E-mail para contato sobre o edital: pnab@santoandre.sp.gov.br

10.12 Suporte técnico à plataforma Culturaz: culturaz@santoandre.sp.gov.br

10.13 Atenção! Atendimento em horário comercial. Serão respondidos e-mails que chegarem até 48 horas antes do prazo final do envio das propostas.

10.14 Não serão respondidas dúvidas sobre formatação ou elaboração de teor das propostas ou sobre questões contábeis ou fiscais em qualquer esfera de recolhimento.

10.15 Os ônus da participação neste edital, incluídas as despesas com impressão de documentos, cópias, digitalizações e emissão de documentos são de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.16 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo cálculo de impostos e tributos de pessoas físicas ou jurídicas; para isso orienta-se consultar um advogado ou contador.

10.17 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por instabilidades da plataforma Culturaz decorrentes de problemas de conexão e gerenciamentos de tráfego de dados ocasionados por excesso de acessos de última hora nem por falhas na

inscrição ou no envio de documentos através da plataforma por qualquer motivo; cabe exclusivamente ao proponente a responsabilidade de monitorar o correto envio de sua proposta.

10.18 Os proponentes aprovados não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.

10.19 Cabe ao proponente se certificar sobre as informações da conta bancária fornecida, mantendo-a ativa para a possibilidade do recebimento dos recursos financeiros.

10.20 A conta bancária para recebimento do prêmio deverá estar em nome do proponente. Não será permitida a troca de conta bancária informada.

10.21 A Secretaria Municipal de Cultura não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas de autoria que envolvam a proposta inscrita. Em caso de constatação ou denúncia de irregularidades envolvendo direitos autorais, a Secretaria de Cultura poderá invalidar a proposta.

10.22 O informe de rendimentos para declaração à Receita Federal deverá ser retirado online no Portal de Serviços <https://santoandre.colab.re/> ou solicitado pessoalmente Praça de Atendimento ao Múncipe: Praça IV Centenário, 1, Centro, Térreo 1, mediante agendamento prévio através do Portal de Serviços ou pela central de atendimento nos números 156 ou 0800 019 19 44.

10.23 A seleção de que é objeto do presente edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

10.24 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo deste edital.

10.25 A Secretaria de Cultura orienta a todos os proponentes que consultem periodicamente a página <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/> para conhecimento dos manuais, réguas de logomarcas, tutoriais e comunicados que serão disponibilizados em tempo oportuno.

10.26 O presente Edital, seus anexos, comunicados, retificações e publicações estarão disponíveis no site <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/2065/>

10.27 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.28 Em nenhum recurso aceita a apresentação de novos documentos ou a complementação do teor da proposta.

10.29 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024 após a publicação do resultado final.

10.30 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

10.31 Termos utilizados na publicação de resultados de editais pela Secretaria de Cultura:

| | |
|--|------------------------|
| Propostas excluídas por motivo de duplicidade de inscrição. | EXCLUÍDO |
| Na etapa de seleção/análise de mérito, inscrições invalidadas por violação aos critérios do edital: não envio adequado de arquivos comprobatórios obrigatórios; não envio de planilhas no formato exigido; ausência de contrapartida | INVÁLIDO |
| Na fase de habilitação documental, inscrições inabilitadas por motivos relativos à documentação entregue: entrega parcial da listagem de documentos; entrega de documentos com validade vencida; entrega de documentos com troca de personalidade jurídica | INABILITADO |
| Cumpriu exigências do edital, foi classificado mas não foi selecionado em virtude de pontuação | NÃO SELECIONADO |
| Proposta selecionada | SELECIONADO |

10.32 Calendário previsto - Editais PNAB Santo André - 2024

| ETAPA | Calendário previsto - Editais PNAB Santo André - 2024 |
|---|---|
| Período de inscrições | 12 de agosto a 02 de setembro |
| Publicação do resultado provisório | a partir de 07 de outubro |
| Recursos contra o resultado provisório | 3 dias úteis |
| Publicação do resultado final após o julgamento dos recursos | a partir de 21 de outubro |
| Entrega do conjunto documental para habilitação | prazo de 03 dias úteis a partir da publicação do resultado final após o julgamento dos recursos |
| Publicação do resultado provisório após habilitação documental | a partir de 05 de novembro |
| Recursos contra o resultado provisório após habilitação documental | 3 dias úteis |
| Publicação do resultado final | a partir de 19 de novembro |

10.33 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

Anexo I Categorias

Anexo II Critérios de seleção

Anexo III Recibo

Anexo IV Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V Declaração étnico-racial

Anexo VI Declaração PCD

Anexo VII Formulário de interposição de recurso

SIMONE ZARATE
SECRETÁRIA DE CULTURA

